



PROCESSO Nº 50500.110189/2022-07
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022, DE CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE CONTINUIDADE E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA ANTT, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA RIKE IS INTELIGENCIA DE SOFTWARE LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Diretor Geral, Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa **RIKE IS INTELIGENCIA DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.466.831/0001-23, sediada no SCES Trecho 2- Conjunto 08, Lote 08, Sala 03 - Edifício Beira Lago II, Asa Sul, em Brasília/DF - CEP: 70200-002, neste ato representada pelos Sócios, o Senhor **HUMBERTO DIAS SILVANO**, inscrito no CPF sob o nº 657.657.291-34 e pelo Senhor **BRENNO ROCHA BATISTA**, inscrito no CPF sob o nº 920.228.121-15, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.110189/2022-07 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 14/07/2023 e término em 14/07/2024, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuado nº 014/2022, de contratação de Plataforma Integrada de Continuidade e Melhoria dos Serviços da ANTT - (Solução de Performance e Segurança de Aplicação - APM), com análise de performance e segurança de ativos, aplicações, microsserviços e logs com experiência do usuário, correspondentes aos **itens 1 e 2**, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.183.026,00 (três milhões, cento e oitenta e três mil vinte e seis reais)**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Plataforma integrada de continuidade e melhoria de	Ambiente	1	2.422.000,00	2.422.000,00

	serviços, com análise de performance e segurança de ativos, aplicações, microsserviços e logs com experiência do usuário. Fabricante: Dynatrace				
2	Serviços técnicos especializados, sob demanda (APÊNDICE "B" - Catálogo de Serviços)	Serviço	1	761.026,00	761.026,00
VALOR TOTAL					3.183.026,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 3.183.026,00 (três milhões, cento e oitenta e três mil vinte e seis reais)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1052000016;

Programa de Trabalho: 173861;

Elemento de Despesa: 339040-21 - 339040-06;

Nota de Empenho: 2023NE000249 reforçada e 2023NE000548 emitida.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando o valor de **R\$ 159.151,30 (cento e cinquenta e nove mil cento e cinquenta e um reais e trinta centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor Geral

PELA CONTRATADA:

HUMBERTO DIAS SILVANO

BRENNO ROCHA BATISTA

Sócios



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO DIAS SILVANO, Usuário Externo**, em 12/05/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brenno Rocha Batista, Usuário Externo**, em 15/05/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 15/05/2023, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16776054** e o código CRC **6FA868E7**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.110189/2022-07

SEI nº 16776054